

Diário Oficial



Oficial

Estado de Pernambuco

Ano XCVII • Nº 91

Poder Executivo

Recife, 19 de maio de 2020

EMPRESA DE TURISMO DE PERNAMBUCO S/A – EMPETUR

PORTARIA nº063/2020 18 de MAIO de 2020

Dispõe sobre os procedimentos relativos ao recebimento de documentos no âmbito da Empresa de Turismo de Pernambuco Governador Eduardo Campos S/A – EMPETUR, com vistas à mitigação dos riscos de contágio e propagação do novo Coronavírus (COVID-19).

CONSIDERANDO a decretação do “Estado de Calamidade Pública” de que trata o Decreto nº 48.833, de 20 de março de 2020, em virtude da pandemia da COVID-19, doença causada pelo novo coronavírus a nível internacional;

CONSIDERANDO o citado no Decreto nº 49.017, de 11 de maio de 2020, que dispõe sobre a intensificação de medidas restritivas, de caráter excepcional e temporário, voltadas à contenção da curva de disseminação da COVID-19 no estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar os procedimentos relativos ao recebimento de documentos externos no âmbito da Empresa de Turismo de Pernambuco Governador Eduardo Campos S/A – EMPETUR;

O Diretor Presidente da Empresa de Turismo de Pernambuco Governador Eduardo Campos – EMPETUR S/A., no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais;

RESOLVE:

Art. 1º A partir da publicação desta Portaria, e enquanto durarem as medidas de mitigação dos riscos de propagação da Covid-19 os documentos a serem encaminhados ao Protocolo situado na sede da EMPETUR S/A, somente serão recebidos se:

I – Forem natos digitais ou tenham sido digitalizados sem perda de informação, resolução ou característica que resulte no comprometimento da análise do conteúdo;

II – Forem enviados por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, através do link www.sei.pe.gov.br.

Art. 2º Para o envio de documentos via SEI é obrigatório o cadastro de usuários externos ao Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

§ 1º O cadastro de usuário externo deverá ser realizado através do site www.sei.pe.gov.br;

§ 2º Para maiores informações ficará disponível o suporte de T da EMPETUR S/A através do e-mail cadastroSEI@empetur.pe.gov.br

Art. 3º O cumprimento de mandados por Oficiais de Justiça deverão ocorrer através do envio dos documentos para o e-mail: mandadosjudiciais@empetur.pe.gov.br.

§ 1º Caso haja dificuldades no envio por e-mail, o suporte será dado via telefone através do número (81) 99703-5745.

Art. 4º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência

Cumpra-se

Publique-se.

RODRIGO CAVALCANTI NOVAES
Diretor Presidente da EMPETUR

Diário Oficial

Estado de Pernambuco

Ano XCVII • Nº 91

Poder Executivo

Recife, 19 de maio de 2020



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE da Companhia Editora de Pernambuco. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://diariooficial.cepe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=QG8E91R43A-5I460SJZF0-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

QG8E91R43A-5I460SJZF0-P2TH9ZW2VI

